



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

PROCESSO Nº03/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº01/2026

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural será realizada pela modalidade licitatória denominada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é aplicável devido ao consórcio entre o Município e a Epagri para o desenvolvimento do projeto "FORTALECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR DO OESTE CATARINENSE 2026", voltado para o fomento da agricultura familiar no município.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

Objetivo do Projeto: O projeto visa orientar as famílias do meio rural a produzir alimentos de qualidade, agregar valor ao produto, estimular o protagonismo dos jovens rurais e das mulheres, e fortalecer a identidade da agricultura familiar, com foco na qualidade de vida e sustentabilidade. A execução do projeto será realizada com o apoio técnico especializado, considerando a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social dos agricultores familiares da região.

3 - EXECUTOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA CNPJ: 03.455.536/0001-90
--

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação da consultoria será dispensada de licitação devido à parceria estabelecida entre o Município e a Epagri, que visa fortalecer a agricultura familiar e apoiar o desenvolvimento de atividades específicas no meio rural. A prestação de serviços será realizada com base em planejamento técnico adequado, e a despesa será empenhada para garantir o pagamento da consultoria que acompanhará as ações realizadas no ano de 2026.

5 - PREÇO:

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Valor definido pela instituição, conforme convênio 2026

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou **Positiva com Efeitos de Negativa**) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

Nova Itaberaba SC, 02 de JANEIRO de 2026.

CLAUDEMIR GALVÃO
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

8 - DESPACHO FINAL

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em embasada no Artigo 75 inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021 e DECRETO Nº 401/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nova Itaberaba SC, 02 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal